



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ALTAMIRA/PR

PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO 004/2025 — 29/01/2025

Número	004	Ano	2025
Título	PARECER No 004/2025		
Data	29/01/2025	Tipo de Sessão	COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RESUMO DE PRESENÇA

3 Presentes	6 Ausentes	0 Justificadas	0 Licença	0 Comissão	0 Outros
-----------------------	----------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	--------------------

VEREADOR	STATUS	JUSTIFICATIVA
ANISIO APARECIDO CORDEIRO	Ausente	—
CRISTIAN FAGNER DOMINGOS	Presente	—
JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA	Presente	—
JOSE CARLOS DE SOUZA	Ausente	—
MAICON DE OLIVEIRA	Ausente	—
MARTA APARECIDA ANDRE	Ausente	—
PAULO CARLOS DA SILVA	Ausente	—
SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA	Ausente	—
VALDIRENE DA SILVA LEAL	Presente	—

PAUTA DA SESSÃO

Pauta da Ordem do Dia:

Parecer Nº 004/2025

Projeto de Lei Nº 004/2025 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

Autor: Poder Executivo.

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, opinam pela admissibilidade da proposição nos termos proposto. Podendo seguir o rito normal de **tramitação** do Projeto para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal.

Regimento Interno – Competência da Comissão de Legislação: Art. 40, I, “manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.?”

TEXTO DA ATA

Pauta da Ordem do Dia:

Parecer Nº 004/2025

Projeto de

Lei Nº 004/2025 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

Autor: Poder Executivo.

Os membros

da Comissão de Legislação e Redação, opinam pela admissibilidade da proposição nos termos proposto. Podendo seguir o rito normal de tramitação do Projeto para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal.

Regimento Interno – Competência da Comissão de Legislação:

Art. 40, I, “manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

ASSINATURAS

Presidente

1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

Demais Vereadores(as)